



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022001427**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL ARP N° 011/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022**  
**TIPO: Ata de Registro de Preços**  
**JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (**09.03.2022**), a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.169.416/0001-09, situada na Praça Nirson Carneiro Lôbo n° 34 – Luziânia Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Sr. DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA, portador da carteira de identidade n° 2122494 SSP/GO e do CPF N° 612.561.961-34, residente e domiciliado nesta cidade, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892; Decreto Municipal 104/2014 (Regulamenta o Registro de Preços), com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 011/2022, para Eventual e futura aquisição de toners para impressoras a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, deste Edital, conforme processo administrativo de n° 2022001427, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

**1 – DO OBJETO**

*Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de toners para impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia-GO, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO*, Edital do Pregão ARP n° 011/2022, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

**FORNECEDOR:**

**Razão Social: LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA - ME**

**CNPJ: 01.064.836/0001-12**

**Inscrição Estadual: 10.279.395-6**

**Endereço: Rua Doutor Ézio Carneiro, Quadra 32, lote 31 a 33, n° 180, Bairro Setor Aeroporto Centro, Luziânia GO.**

**Telefone: 61 – 3621 - 4452**

**Banco 104, Caixa Econômica Federal, Agência 0804, OP 003 e conta corrente 00743-4:**

**Representante: HEBERT GARCIA MEIRELES**

**Cargo: Sócio Gerente**

**Carteira de identidade 410.639-2 e CPF n° 888.559.291-00:**



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TONER 1060 NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	120	UNIDADE	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
05	TONER CB435A/436A NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	72	UNIDADE	R\$ 35,55	R\$ 2.559,60
06	TONER 2370 NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	48	UNIDADE	R\$ 33,95	R\$ 1.629,60
07	TONER CF 226A NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	48	UNIDADE	R\$ 53,90	R\$ 2.587,20
08	TONER D111S NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	48	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 2.376,00
09	TONER 2612A NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	72	UNIDADE	R\$ 35,55	R\$ 2.559,60
10	TONER D204 NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	24	UNIDADE	R\$ 37,20	R\$ 892,80
11	TONER CE285A NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	120	UNIDADE	R\$ 37,20	R\$ 4.464,00
13	TONER HP 217A NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	24	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 876,00
14	TONER HP 1022/1012/12A NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	24	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 957,60
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 22.010,40</b>



**FORNECEDOR:**

**Razão Social: ON LINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ: 07.570.780/0001-54**

**Inscrição Estadual: 10.392.229-6**

**Endereço: Rua Doutor João Teixeira, Quadra 32, Lote 15 A, Lojas 01 e 02, Bairro Setor Aeroporto Centro, Luziânia GO.**

**Telefone: 61 – 3601 - 1100**

**Banco do Brasil , Agência 0941-5 e conta corrente 31338-6:**

**Representante: RICARDO VIEIRA DE FREITAS**

**Cargo: Sócio**

**Carteira de identidade 3907623 DGPC/GO e CPF n° 842.596.041-04:**

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	TONER 410/420/450 NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	600	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 19.200,00</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

**FORNECEDOR:**

**Razão Social: SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 25.249.082/0001-33**

**Inscrição Estadual: 10.392.229-6**

**Endereço: Rua 04, S/N, Quadra 14 Lote 37, Sala 02, Bairro Setor Mandú II, Luziânia GO.**

**Telefone: 61 – 3601 - 2831**

**Banco do SICRED , Agência 3953 e conta corrente 23.486-8:**

**Representante: YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES**

**Cargo: Procurador**

**Carteira de identidade 613167 DGPC/GO e CPF n° 707.603.621-57**

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER 3472/850 NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	24	UNIDADE	R\$ 64,50	R\$ 1.548,00
04	TONER 550/580/620/650 NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	360	Unid.	R\$ 42,49	R\$ 15.296,40
12	TONER D116S NOVO, ORIGINAL OU COMPATÍVEL MARCAS (MAXPRINT, MASTERPRINT, MONOCRON OU QUALIDADE SUPERIOR) NÃO REMANUFATURADO	MASTERPRINT	24	Unid.	R\$ 53,29	R\$ 1.278,96

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 18.123,36</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	----------------------



## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal De Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

## **3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº DANIEL RORIZ GONÇALVES, telefone: (61) 9 9952-4095, no Departamento de Tecnologia da informação, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até 03 (três) dias em local designado na autorização do solicitante.

## **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração, aditamento, do preço da Ata.

## **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

## **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:



- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria Municipal de Saúde eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria Municipal de Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos produtos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;



f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão ARP n° 011/2022 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

## **9 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10° (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

## **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

## **13 – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, 09 de Março de 2022.

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DANIEL RORIZ GONÇALVES**  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**LIVRARIA & PAPELARIA FUTURA LTDA – ME**  
Hebert Garcia Meireles

**ON LINE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**  
Ricardo Vieira de Freitas



**SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
**Yuri dos Santos Carneiro Borges**

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**  
**261.081.351-15**

**CAROLINE RODRIGUES MENDES**  
**737.667.631-72**